

Lei nº 202/79

Dispõe sobre a elevação de vencimentos dos Funcionários Municipais constantes do Quadro Geral e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino - MG, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado em 25% (vinte e cinco por cento), os vencimentos mensais dos Funcionários Municipais de São José do Divino, constantes do Quadro Geral.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito suplementar no valor necessário à cobertura das suplementações nas diversas dotações. Todendo para isto anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 1979.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,
30 de maio de 1979.

O Prefeito: José Rodrigues do Nascimento